Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 5212/2020 de 11/12/2020



Ementa

Autoriza firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justica do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicação em 14/12/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 2903 página 94

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1°. Fica o Município de Pouso Alegre autorizado **a firmar** acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2°. O acordo direto com credores poderá ser celebrado independentemente da ordem cronológica em que o precatório se encontre, com fundamento no artigo 102, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3°. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais publicará edital contemplando todas as informações necessárias à realização dos acordos diretos.

Art. 4°. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ajustará os recursos depositados nas contas especiais para que até 50% dos recursos possam ser destinados aos acordos diretos previstos no art. 3° deste Decreto.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal